



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP

Assunto: Impugnação ao Edital

Impugnantes: Nobrega & Assis Serviços de Engenharia LTDA

DESPACHO

Recebo e acolho integralmente o Parecer Técnico da Engenharia acerca da Visita técnica no processo licitatório Pregão Presencial 009/2023, na medida em que não é obrigatória a visita técnica na averiguação das condições estruturais preexistentes dos locais onde os sistemas fotovoltaico serão instalados.

Desta Feita, da **PROVIMENTO** a impugnação apresentada pela empresa Nobrega & Assis Serviços de Engenharia LTDA, bem como exclusão do item "9.1.2, subitem e" do Edital, uma vez que a exigência da apresentação de uma declaração de adimplência com o município não encontra amparo na legislação, e a exclusão do item 9.3.4, do edital do Pregão Presencial 009/2023.

Portanto, DETERMINO a publicação do Edital com as devidas retificações, como exclusão dos itens impugnados, aos quais foi dado provimento.

Taboleiro Grande, 30 de maio de 2023


Sueldo Maia Pinheiro
Presidente da CPL/PMTG